



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Prefeitura Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS Nº 133 E Nº 134, DE 09 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Fabricio Lopes Ribeiro de Almeida
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Umburanas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

GABINETE DO PREFEITO

2

DECRETO Nº 133, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos em comissão da Administração Pública Municipal, para a continuidade das atividades normais e regulares do órgão.

CONSIDERANDO que “a investidura em cargo ou emprego público e pende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998)

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ARISMÁRIO NUNES DA SILVA**, portador do RG nº 14.690.710-88 SSP/BA e do CPF nº 036.630.505-05, para ocupar o Cargo de **SUPERVISOR DE PRAÇAS E JARDINS** do Município de Umburanas (BA), com exercício a partir da data de sua publicação, nos termos da Lei Municipal nº 125 de 2011, que Disciplina a estrutura Administrativa do Município de Umburanas, aonde se cria órgãos, cargos em Comissão e livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - No ato da posse O (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

CNPJ: 16.449.902/0001-40

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro
Umburanas – Ba CEP: 44.798-000

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

GABINETE DO PREFEITO

3

Parágrafo Único - O (A) nomeado (A) deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBURANAS, BAHIA, 09
DE ABRIL DE 2025.**

Fabrício Lopes Ribeiro de Almeida
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.449.902/0001-40
Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro
Umburanas – Ba CEP: 44.798-000

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos em comissão da Administração Pública Municipal, para a continuidade das atividades normais e regulares do órgão.

CONSIDERANDO que “a investidura em cargo ou emprego público e pende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998)

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr(a). **JEANE ALVES MUNIZ CRUZ**, portadora do RG nº. 11.132.184-01 SSP/BA e do CPF nº. 019.753.915-78, para ocupar o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - COLÉGIO JOANA MARIA DA CRUZ** do Município de Umburanas (BA), com exercício a partir da data de sua publicação, nos termos da Lei Municipal nº 125 de 2011, que Disciplina a estrutura Administrativa do Município de Umburanas, aonde se cria órgãos, cargos em Comissão e livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - No ato da posse O (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

CNPJ: 16.449.902/0001-40
Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro
Umburanas – Ba CEP: 44.798-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

GABINETE DO PREFEITO

5

Parágrafo Único - O (A) nomeado (A) deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBURANAS, BAHIA, 09
DE ABRIL DE 2025.**

Fabrício Lopes Ribeiro de Almeida
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.449.902/0001-40
Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro
Umburanas – Ba CEP: 44.798-000

